



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM
ESCRITÓRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - ECI
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL -
GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 005/2018-ECI

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI e coordenadores do programa CAPES/BRAFAGRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos alunos desta Universidade, dentro do quadro programa CAPES/BRAFAGRI de intercâmbio acadêmico, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao **PROCESSO SELETIVO 2019** para seleção de candidatas.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente processo seletivo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Zootecnia, Agronomia e Engenharia de Alimentos (exceto aqueles advindos de programas de mobilidade nacional ou internacional, ou editais específicos), respeitados os seguintes requisitos:
 - 1.1.1. Integralização curricular e, no caso de existência de disciplinas(s) em dependência, no momento da inscrição para a mobilidade, solicitar autorização, por escrito, do coordenador de curso para participação no processo seletivo. Para fins de integralização curricular, serão aplicadas as normativas constantes no **EDITAL n. 25/2016 CAE/CGPR/DRI/CAPES e Resolução 011/2013-CEP**;
 - 1.1.2. Ter cumprido pelo menos 40% e no máximo 80% do currículo previsto para o seu curso até a data da viagem e, ao retornar, deverá cursar, ao menos, um semestre na UEM após período de mobilidade, conforme Edital 25/2016CAE/CGPR/DRI/CAPES;
 - 1.1.3. Atender às exigências linguísticas conforme item 1.2 deste edital;
 - 1.1.4. Ter anuência, pela SISAV, do coordenador do Colegiado de curso da Universidade Estadual de Maringá;
 - 1.1.5. Ter mais de 18 anos completos na data da saída e ter a dispensa do serviço militar para a realização da mobilidade;
 - 1.1.6. Ter sido classificado no ENEM (2009 ou posterior) com, no mínimo, 600 pontos;
 - 1.1.7. Não ter participado de programa de mobilidade acadêmica com bolsa;
 - 1.1.8. Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de visto permanente, respeitando o item 1.1 deste edital;
 - 1.1.9. Não estar inadimplente em atividades de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
 - 1.1.10. Ter disponibilidade para permanecer em mobilidade acadêmica por período entre 09 e 12 meses;

- 1.1.11. Solicitar ao professor responsável e ao órgão competente, desligamento de atividades de pesquisa, ensino ou extensão, quando estiver vinculado a projetos de iniciação científica, PIBIC, PIC, PIBIT entre outros, institucionalmente regulamentados;
 - 1.1.12. Realizar cadastro no ORCID (orcid.org).
 - 1.2. Os candidatos selecionados devem comprovar nível mínimo de proficiência em língua francesa: B1 (definido pelo quadro europeu comum de referência para línguas) certificado por testes reconhecidos internacionalmente: Test de Connaissance du Français (obedecida validade estabelecida no documento de aprovação), DELF ou DALF.
 - 1.2.1. O certificado de proficiência em francês deverá ser apresentado até o dia 03 de maio de 2019.
 - 1.2.2. Os portadores de diploma DELF ou DALF, cuja data de emissão seja 18 meses anterior à data constante no item 1.2.1, deverão se submeter ao teste de nivelamento oferecido pela Aliança Francesa e obter nível B1 ou superior;
 - 1.2.3. Se houver financiamento pela CAPES, as bolsas serão atribuídas somente a candidatos que apresentarem certificado de proficiência em francês nas condições e prazos estipulados neste edital.
 - 1.2.4. Os candidatos que não comprovarem o nível de proficiência linguística, conforme definido no item 1.2.1 deste Edital, não poderão participar do programa de mobilidade acadêmica.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas dentro do portal da Secretaria Acadêmica Virtual-SISAV, em link específico e deverão ser realizadas em acordo com o prazo definido no item 05 deste Edital;
 - 2.1.1. O ECI não se responsabiliza por problemas técnicos de transmissão de dados via internet ou de qualquer outra natureza que possam ocorrer durante o período de inscrição do presente edital, sendo os prazos improrrogáveis;
- 2.2. Após a inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos originais, curriculares, conforme descritos no item 03 deste Edital, e entregar as respectivas cópias dos documentos no ECI, dentro do prazo estabelecido no item 05 deste Edital.
- 2.3. Durante esta fase, quando necessário, o aluno será contatado e deverá contatar o ECI **somente** via e-mail.

3. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 3.1. O período de seleção e julgamento será o contido no item 05 deste edital.
 - 3.1.1. Durante esta fase o aluno será contatado via e-mail;
- 3.2. A seleção dos candidatos pelo ECI, coordenador e colaboradores do programa Brafagri e/ou professores convidados será realizada considerando-se o mérito dos candidatos para a mobilidade acadêmica avaliando os seguintes critérios:

- 3.2.1. Histórico resumido do curso contendo a Média Aritmética das Disciplinas Cursadas - MADDC, obtido junto à DAA (Diretoria de Assuntos Acadêmicos):
- 3.2.2. Serão desclassificados os alunos com média aritmética inferior a 7,0;
- 3.2.3. Atividades Formativas Complementares, devidamente comprovadas, conforme quadro de pontuação descrito neste Edital;
- 3.2.4. Entrevista e entrega de 02 (duas) cartas de recomendação e 01 (uma) carta de motivação escrita de próprio punho (escrita a mão).

Quadro de Pontuação

Discriminação / Pontuação	Quantidade	Pe so	Total
I. Média aritmética das disciplinas cursadas		2,0	
II. Atividades formativas complementares			
a. Participação em evento científico* (até 10 comprovantes)		0,5	
b. Certificado/diploma de cursos de idioma estrangeiro Inglês ou Francês** Outros idiomas*		2,0	
III. Participação em Programas**			
a. PIC/PIBIC/PIBIT/PET (até 04 comprovantes)		1,0	
b. Empresa Júnior / Centro Acadêmico (CA) / Diretório Central de Estudantes (DCE)/ Conselho Universitário (COU) e outras atividades voluntárias (até 03 comprovantes)			
c. Projeto de Ensino e extensão (até 04 comprovantes)			
d. Programa de Monitoria (até 01 comprovante)			
IV. Produção Científica			
a. Trabalho publicado em eventos científicos* (até 02 comprovantes)		0,5	
b. Artigo em revista não indexada** (até 02 comprovantes)			
c. Artigo em revista indexada*** (até 04 comprovantes)			
d. Outras produções científicas* (até 02 comprovantes)			
V. Entrevista e carta de motivação		4,0	
Pontuação total (somatória das notas totais)			

* 0,25 pontos/evento ou certificado;

** 0,50 pontos por semestre ou artigo;

*** 1,0 ponto por artigo.

3.3. O candidato que atingir maior pontuação total, em acordo com o quadro de pontuações deste Edital, receberá nota equivalente a 10,0 pontos. Os demais candidatos, a partir das pontuações individuais alcançadas, receberão notas proporcionais a maior nota.

3.4. O ECI fará a conferência da documentação apresentada.

- 3.4.1. A não apresentação de documento comprobatório original ou link internet de documento online de qualquer um dos documentos mencionados no item 03 deste Edital resultará na invalidação da cópia apresentada e a não pontuação do evento ou formação;
- 3.4.2. A classificação do candidato no processo interno o torna apto a se inscrever no programa CAPES/BRAFAGRI de intercâmbio acadêmico, mas não assegura vaga na universidade de destino, nem garante bolsa. A autorização para a mobilidade fica condicionada à apresentação do certificado de proficiência em francês, conforme item 1.2 deste Edital, bem como aos critérios da universidade de destino, sendo imprescindível o recebimento da carta de aceite para a efetivação da mobilidade e para o início dos procedimentos para a viagem (visto, passagem, seguro, etc.);
- 3.4.3. Todos os trâmites, documentos e despesas necessárias para obtenção de passaporte e demais documentos exigidos para a mobilidade acadêmica, são de total responsabilidade do aluno selecionado.
- 3.4.4. A candidatura e o envio dos documentos para as instituições estrangeiras pretendidas poderão ser realizados apenas após a avaliação e autorização do ECI, sob pena de não participação no processo de seleção;
- 3.4.5. Todas as fases do processo seletivo são de caráter eliminatório.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. Os resultados serão divulgados de acordo com a classificação dos candidatos nas datas previstas no item 05 deste Edital, no portal do ECI;

5. QUADRO DE DATAS E PRAZOS

Inscrições pela SISAV	11/10/2018 a 04/11/2018
Entrega de documentos	05/11/2018 a 12/11/2018
Entrevistas e julgamento*	26/11/2018 a 07/12/2018
Resultado classificatório– quadro de pontuação	Até 15/12/2018
Entrega do certificado de proficiência	Até 03/05/2019
Resultado de classificação final – quadro de pontuação e proficiência em francês	Até 31/05/2019

* A depender do número de candidatos o período poderá ser alterado.

6. DA OBRIGAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 6.1. Desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica internacional, na instituição parceira, em sua integralidade com aproveitamento e bom desempenho acadêmico seguindo integralmente o plano de estudo aprovado. O plano de estudos poderá ser alterado somente quando aprovado pelo coordenador do curso da instituição de origem;

- 6.2. Buscar informação sobre o prazo final de candidatura da instituição pretendida;
- 6.3. Preencher os formulários de candidatura da instituição de destino para entrega no ECI;
- 6.4. Apresentar relatório final de forma escrita de acordo com o formulário disponibilizado no site do ECI (<http://www.eci.uem.br/estudantes/outgoing/relatorio-de-mobilidade-academica-internacional/view>) e apresentação pública das atividades desenvolvidas na instituição francesa em até 30 dias após seu retorno à UEM;
- 6.5. Acompanhar estudante estrangeiro na UEM, na condição de Monitor Internacional, durante um semestre quando solicitado e caso já não o tenha feito;
- 6.6. Cumprir as etapas previstas no plano de estudos de mobilidade, bem como apresentar relatório final, descrito no item 6.4;
- 6.7. Sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída;
- 6.8. Contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM, com ou sem bolsa;

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer uma das exigências do item 06 acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM;

7. DO FINANCIAMENTO

- 7.1. Os custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo do aluno;
- 7.2. A bolsa atribuída para o programa CAPES/BRAFAGRI de intercâmbio acadêmico será composta de € 870,00/mês; auxílio instalação € 1.320,00; Seguro Saúde € 90,00/mês e Auxílio deslocamento, conforme previsto no Edital 25/2016 CAE/CGPR/DRI/CAPES.
 - 7.2.1. Para este edital, o Programa CAPES/BRAFAGRI oferecerá até 03 (três) bolsas. Havendo disponibilidade de recursos financeiros, mais vagas poderão ser concedidas.
 - 7.2.2. Para este edital, serão atribuídas 02 (duas) bolsas para alunos do curso de Zootecnia/UEM e 01 (uma bolsa) para alunos dos cursos de Agronomia/UEM campus sede ou de Engenharia de Alimentos/UEM conforme item 3 deste edital.
 - 7.2.2.1 Não havendo candidatos aptos para o preenchimento das duas vagas do curso de Zootecnia, as bolsas serão distribuídas, conforme item 3, para os cursos de Agronomia-campus sede e de Engenharia de Alimentos:
 - 7.2.3. O candidato contemplado com uma bolsa neste Edital poderá utilizá-la somente no período de 2019/2020; sendo o início das atividades, entre os meses de julho a agosto de 2019, a ser definido pela instituição de destino.

8. DA LIBERAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA

- 8.1. A liberação do aluno para a mobilidade acadêmica dependerá do cumprimento de todas as cláusulas deste edital e o envio por email (eci.mob@gmail.com) do comprovante do seguro saúde e vida, carta de aceite da universidade estrangeira e plano de estudos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Ao retornar, o aluno deve se apresentar ao ECI, com a documentação comprobatória da realização de seus estudos, que será encaminhada à coordenação do Conselho Acadêmico do curso para análise e aprovação bem como para a validação dos estudos, conforme art. 20 da resolução para mobilidade acadêmica n. 011/2013-CEP;
- 9.2. Os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados ao ECI e aos coordenadores do programa Brafagri para apreciação e julgamento quanto à sua pertinência e encaminhamentos.
- 9.3. Fica o candidato ciente de que não caberão recursos às decisões da Coordenação do programa Brafagri e ECI quanto às exigências e resultados do presente edital.
- 9.4. A concessão da bolsa está condicionada ao repasse de recursos financeiros da CAPES ao projeto Brafagri, não sendo a Universidade Estadual de Maringá, em nenhuma hipótese, responsável pelo pagamento das bolsas, no caso de contingenciamento de recursos federais.

Maringá, 11 de outubro de 2018.

Profa. Dra. Sandra Mara Schiavi Bankuti
Assessora de Relações Internacionais
Universidade Estadual de Maringá